



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

## LEI Nº. 038/2024.

**SÚMULA:** "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 031 DE 2023, CONFORME ESPECÍFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O art. 14 da Lei Municipal nº 031 de 2023 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será integrado pelos seguintes membros:

I - O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, que presidirá o colegiado, cabendo-lhe, quando for o caso, o voto de desempate;

II - 1 (um) representante de cada uma das seguintes Secretarias Municipais, indicado pelo respectivo Titular:

a) Secretaria Municipal de Saúde;

b) Secretaria Municipal de Educação;

c) Secretaria Municipal de Administração;

d) Secretaria Municipal de Ação Social;

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Obras Públicas.

III- 6 (seis) representantes da sociedade civil, sendo:

01 (um) representante da comunidade, a ser indicado pela associação de moradores do município;

01 (um) representante da comunidade, a ser indicado pelos beneficiários do programa municipal destinado à melhor idade;

01 (um) representante do estabelecimento estadual de ensino, a ser indicado por seu diretor;

01 (um) docente representante do estabelecimento municipal de ensino, a ser indicado por seu diretor(a);

01 (um) representante dos clubes esportivos do município, a ser indicado por seus diretores;

01 (um) representante a ser indicado pelos profissionais da(s) instituição(ões) que atua(m) com o para desporto no município.

**Art.2º.** Está lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**

Prefeito Municipal